



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

**GP-RIM-2147/2024**

Sorocaba, 09 de dezembro de 2024

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 2308/2024, de autoria do nobre vereador Dylan Roberto Viana Dantas e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre estrutura adequada e a criação do sétimo Conselho Tutelar de Sorocaba, informamos a Vossa Excelência, conforme esclarecimentos da Secretaria da Cidadania:

- 1)** De acordo com o Censo Demográfico de 2022, a população residente em Sorocaba é de 723.682.
- 2)** O Poder Público em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, iniciará estudos para verificação da necessidade da implantação de outros Conselhos.
- 3)** Atualmente, Sorocaba possui 06 Conselhos Tutelares em funcionamento. A Resolução CONANDA 170/2014 no art. 3º, §1º, discorre que os municípios adotarão preferencialmente a proporção mínima de 01 conselho para cada cem mil habitantes. Importante frisar que, a Resolução diz “preferencialmente”, portanto essa tomada de decisão necessita de outros embasamentos, como, por exemplo, o número elevado de atendimentos que, até o momento, não foi identificado pela Administração Pública.

Vale ressaltar que, as ações do Poder Público necessitam de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA) e é imprescindível a demonstração da viabilidade



Autentica documento em <https://sorocaba.camarasmpapel.com.br/autenticidade> com o identificador 360039603300380057003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. 72743)

econômica e dados que demonstrem a necessidade do dispêndio de recursos públicos.

**4)** O Adiantamento Para Despesas Emergenciais e Miúdas – Verbinha, é oriundo de recursos municipais, especificamente da SECID.

**5)** De acordo com a legislação municipal, o recurso é gerido por um funcionário da Prefeitura de Sorocaba, no caso dos Conselhos Tutelares, pelos servidores administrativos que exercem suas funções nas sedes dos Conselhos.

**6)** Os Conselheiros Tutelares, como é sabido, devem informar os servidores administrativos da necessidade da utilização dos recursos. A prestação de contas se dá por meio da apresentação de notas fiscais. Vale ressaltar que há regras para a utilização desse recurso, de acordo com a Lei 2073/1980, regulamentada pelo Decreto 23.675/2018.

**7)** Sempre que solicitado, a SECID envia fraldas, lenço umedecidos e até mesmo leite em pó para as sedes dos Conselhos. Em situações excepcionais, o recurso conhecido como “verbinha” também pode ser utilizado.

**8)** Conforme aferido pelo setor financeiro da SECID, o recurso mostra-se suficiente para as demandas apresentadas pelos Conselhos Tutelares, inclusive, em algumas prestações de contas do ano de 2024, houve devolução de recurso aos cofres públicos.

**9)** Conforme discutido com os Conselheiros Tutelares, a SECID já possui um sistema informatizado utilizado por toda a rede de Assistência Social do município – SAFI que pode ser utilizado também pelo Conselho Tutelar. Além desse sistema, a rede de proteção à criança e ao adolescente conta também com o sistema nacional SIPIA. Esse último passou recentemente por uma reformulação e a SECID, em parceria com o CMDCA, já iniciou licitação visando a contratação de capacitação para os Conselheiros utilizarem o sistema.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**GABRIELA DIAS MACHADO**  
Secretária de Relações Institucionais e Metropolitanas  
*em substituição*

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

**SOROCABA - SP**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Dias Machado, SECRETARIO**, em 10/12/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0172743** e o código CRC **63A76EFB**.

**Referência:** Processo nº  
3552205.404.00036969/2024-42

SEI nº 0172743

